



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2.509, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS
PÚBLICAS QUE MENCIONA".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a denominar-se ALAMEDA DOS QUERO-QUEROS e ALAMEDA DAS ANDORINHAS, as atuais vias inominadas localizadas no condomínio Lagoa do Miguelão, que se encontram situadas sob as referências:

I - ALAMEDA DOS QUERO-QUEROS: inicia na marginal da Rodovia BR 040, Km 557, sentido RIO/BH, entre o local conhecido como "campo do Reinaldo" e antiga "Fábrica da Skol", que dá acesso à portaria "A" do Condomínio e destino final no centro de pesquisas da empresa Vale com extensão aproximada de 02 KM, hoje mais conhecida como rua de acesso.

II - ALAMEDA DAS ANDORINHAS: Conhecida como "via de integração" com aproximadamente 60 metros de extensão e serve para interligar as portarias "A" e "B" do Condomínio Lagoa do Miguelão. A referida via é continuação da Alameda das Andorinhas, ou seja, ela tem início na Alameda das Andorinhas (continuação), entre os lotes 2 da quadra C e lote 7 da quadra C, e termina na Alameda das Rosas, onde fica localizada a sede da Associação do Condomínio. Confere-se o mesmo nome de Alameda das Andorinhas, por tratar-se de continuação e para que não haja duplicidade de nomes em uma mesma via de acesso.

Art.2º - A Prefeitura de Nova Lima providenciará a colocação das placas alusivas à presente denominação nos locais apropriados, bem como fará a comunicação às entidades, especialmente, COPASA, CEMIG, EBCT e empresas de telefonia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de junho de 2015.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000

17:30 15/07/2015 002452 Câmara Municipal de Nova Lima